



Projeto de Lei n. 1/2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS
PORTADORAS DE DMD**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DE DMD**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, 4 de fevereiro de 2026.


Ana Rios Fontoura
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA



JUSTIFICATIVA

A Associação Salve o Enrico e Demais Crianças Portadoras da Distrofia Muscular de Duchenne foi criada a partir da campanha @salveoenrico, que mobilizou amplamente as redes sociais com o objetivo inicial de viabilizar a aquisição do medicamento Elevidys. O surgimento desse tratamento inovador, capaz de oferecer novas perspectivas para uma doença tão grave, complexa e devastadora, reacendeu a esperança de famílias profundamente abaladas por um diagnóstico inesperado – especialmente quando a criança, antes saudável, passa a apresentar sinais de fraqueza muscular e fadiga.

Desde sua fundação, a Associação assumiu como principal bandeira a luta pela cura da Distrofia Muscular de Duchenne – DMD – doença genética rara, progressiva e ainda sem cura – ampliando sua atuação para outras doenças raras que também necessitam de visibilidade, políticas públicas e apoio especializado. Seu propósito vai além do acolhimento: a entidade trabalha para conscientizar a sociedade, apoiar famílias, estimular pesquisas e ampliar o acesso ao diagnóstico precoce, etapa fundamental para possibilitar melhores perspectivas de tratamento.

Entre suas maiores conquistas, destaca-se o avanço histórico alcançado em Varginha: a inclusão do exame de Creatina Fosfoquinase – CPK no Teste do Pezinho da rede pública municipal. Esse exame permite a triagem precoce para a Distrofia Muscular de Duchenne e outras condições neuromusculares, garantindo que bebês possam receber diagnóstico ainda nos primeiros dias de vida. Essa vitória representa um marco para o município e um passo decisivo para salvar e transformar vidas, resultado direto da incansável mobilização da Associação, de famílias engajadas e de parceiros comprometidos com a causa.

Hoje, a Associação Salve o Enrico é reconhecida pelo trabalho inspirador que desenvolve, pela força de sua comunidade e pelo impacto social gerado por suas ações. Sua trajetória reafirma que união, empatia e informação são ferramentas essenciais na defesa da vida e na busca pela cura das doenças raras.

A atuação ativa da comunidade Duchenne e de seus representantes tem sido fundamental para colocar as crianças brasileiras na vanguarda do acesso à terapia gênica e a outros tratamentos inovadores. O Brasil vem se destacando como pioneiro na utilização de medicamentos avançados para doenças raras, como a DMD, cenário no qual a Associação desempenha papel decisivo. A união em torno dessa nobre causa tem sido determinante para os avanços obtidos na assistência a uma condição tão grave, que afeta inúmeras crianças e famílias, renovando diariamente a esperança de estabilização e, futuramente, de cura. Essa é a missão que move a Associação Salve o Enrico.

Diante do exposto, solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, pois sua atuação ética, sensível e incansável representa um verdadeiro exemplo de solidariedade, compromisso social e amor ao próximo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, 4 de fevereiro de 2026.

Ana Rios Fontoura
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757







Varginha, 05 de dezembro de 2025.

À Câmara Municipal de Varginha

Aos(Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

Assunto: Solicitação de concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Salve o Enrico

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Por meio desta, venho solicitar a apreciação desta Casa Legislativa para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Salve o Enrico, entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e dedicada ao apoio, orientação e mobilização social em favor de crianças com doenças raras e de suas famílias. A associação exerce atividades de comprovado interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de saúde, inclusão e assistência no município. Assim, entendemos que o reconhecimento como utilidade pública reforçará sua atuação e possibilitará maior alcance de suas ações sociais.

Colocamo-nos à disposição para envio de toda documentação necessária para análise do presente pedido.

Atenciosamente,

Érick Cavalcanti Cossa

(Associação Salve o Enrico)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.310.222/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/12/2023

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTA
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R DOUTOR ARNALDONÚMERO
200COMPLEMENTO
*****CEP
37.014-030BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
VARGINHAUF
MGENDERECO ELETRÔNICO
D.LEGALIZACAO@GMAIL.COMTELEFONE
(35) 3606-6477/ (35) 3606-6472ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 11:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE ABERTURA

Este livro, denominado o 1º, contém 50 folhas rubricadas por mim Maria Rita Adão Silva, numeradas de 01 (um) a 50 (cinquenta) e destinadas a lavratura de atas referente ás reuniões ordinárias e extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**.

Varginha-MG, 01 de Dezembro 2023.

Erick Cavalcanti Cossa
Presidente
CPF: 072.789.646-60

PROTOCOLO: 82588 | REGISTRO: 1739 - AV 2
Livro A71 | FOLHA: 91 | DATA: 27/12/2023

Cotização: Emol.: R\$ 192,44 - TFJ: R\$ 68,16 - Recompe: R\$ 11,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,85
Valor Final: R\$ 276,00 - Códigos: 5101-8(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

200

Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: GSJ04489
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1133.6713.6826.6523
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

Emol.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 68,16
Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 3,85

Consulte a validade desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

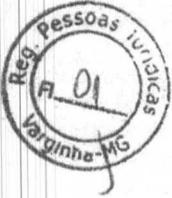


Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

ESTE REGISTRO SE REFERE APENAS
AO LIVRO, NÃO AO SEU CONTEÚDO



ATA DE FUNDAÇÃO

DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a):

Erick Cavalcanti Cossa, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/12/1987, portador da cédula de identidade RG M-12.226.633 SSP/MG, inscrito no CPF 072.789.646-60, residente e domiciliado á Avenida Gentil Reis, 25, apto 2024-Bairro Vila Verde, Varginha-MG, CEP 37.012.010 e-mail eletrônico: erickcavalcantic@gmail.com.

Fausto Geraldeli Carvalho, brasileiro, casado, médico, nascido em 26/06/1963, portador da cédula de identidade RG MG 1.709.086 SSP/MG, inscrito no CPF 475.137.216-53, residente e domiciliado á Rua Luiz Ferreira Campos, 491 – Bairro Campos Eliseos, Varginha-MG, CEP 37.018-400, e-mail eletrônico: faustogeraldeli@gmail.com. **Estevam Moraes Braga**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 13/03/1964,em Varginha – MG, inscrito no CPF 490.063.046-20, residente e domiciliado á Rua Dr. Arnaldo, nº 200, Vila Pinto, Varginha-MG, CEP 37.014-030, e-mail eletrônico: estevambragaadv@gmail.com.

Marco Antonio Freitas Cossa, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/04/1962, na cidade de Jaú - SP, inscrito no CPF nº 049.390.648-75 e portador do RG nº 14325688 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à rua delfim Moreira, 535, apto 703, Centro, Varginha-MG, CEP 37.002-075, e-mail eletrônico: diretoria@exatametrologia.com.br.

Adriana Moreira Mesquita Geraldeli Carvalho, brasileira, casada, do lar, nascida em 07/06/1970, em Varginha – MG, portadora da cédula de identidade sob o nº MG 5.407.135-750.831 SSP/MG e do CPF 771.837.896-91, residente e domiciliada á Rua Luiz Ferreira Campos, 491 – Bairro Campos Eliseos, Varginha-MG, CEP 37.018-400, e-mail eletrônico: email: drikkamesquita@gmail.com.

Nathali Cavalcanti Cossa, brasileira, solteira, nascida em 31/03/1990 em Varginha - MG, portadora da cédula de identidade RG MG 13752804 SSP/MG, inscrita no CPF 094.301.946-07, residente e domiciliada à Rua Professora Rita Tavares, nº 100, Apto 304 – Bloco 17 (Condomínio Villa Romana, Industrial JK, Varginha-MG, CEP 37.062.739, e-mail eletrônico nathalicavalcanti@hotmail.com, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.



Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Erick Cavalcanti Cossa, que escolheu a mim Sr. Estevam Moraes Braga para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convidados e foi discutido se seria possível realizar a fundação desta entidade, o que foi aprovado pelos presentes. Em seguida, submeteu iniciou-se o debate acerca do Estatuto da entidade, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões, levando a aprovação do Estatuto no formato em que está sendo apresentado e anexo. Em ato contínuo, o senhor Presidente submeteu á votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE, com sede á Rua Dr. Arnaldo, nº 200, Sala E, CEP 37.014-030. Em Varginha – Minas Gerais.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em seguida, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando á Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os á votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

Diretoria

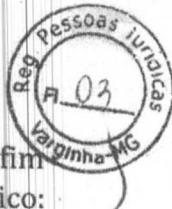
Presidente: Erick Cavalcanti Cossa, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/12/1987, portador da cédula de identidade RG M-12.226.633 SSP/MG, inscrito no CPF 072.789.646-60, residente e domiciliado à Avenida Gentil Reis, 25, apto 2024 - Bairro Vila Verde, Varginha-MG, CEP 37.012.010 e-mail eletrônico: erickcavalcantic@gmail.com.

Vice-Presidente: Fausto Geraldeli Carvalho, brasileiro, casado, médico, nascido em 26/06/1963, portador da cédula de identidade RG MG 1.709.086 SSP/MG, inscrito no CPF 475.137.216-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Ferreira Campos, 491 - Bairro Campos Eliseos, Varginha-MG, CEP 37.018-400, e-mail eletrônico: faustogeraldeli@gmail.com

Secretário: Estevam Moraes Braga, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 13/03/1964, inscrito no CPF 490.063.046-20, residente e domiciliado á Rua Dr. Arnaldo, nº 200, Vila Pinto, Varginha-MG, CEP 37.014-030, e-mail eletrônico: estevambragaadv@gmail.com.

Conselho Fiscal

Presidente: Marco Antonio Freitas Cossa, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/04/1962, na cidade de Jaú - SP, inscrito no CPF nº 049.390.648-75 e portador



do RG nº 14325688 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à rua delfim Moreira, 535, apto 703, centro, Varginha-MG, CEP 37.002-075, e-mail eletrônico: diretoria@exatametrologia.com.br.

Vice Presidente: Adriana Moreira Mesquita Geraldeli Carvalho, brasileira, casada, do lar, nascida em 07/06/1970, em Varginha - MG, portadora da cédula de identidade sob o nº MG 5.407.135-750.831 SSP/MG e do CPF 771.837.896-91, residente e domiciliada á Rua Luiz Ferreira Campos, 491 – Bairro Campos Eliseos, Varginha-MG, CEP 37.132-500, e-mail eletrônico: drikkamesquita@gmail.com.

Tesoureira: Nathali Cavalcanti Cossa, brasileira, solteira, nascida em 31/03/1990 em Varginha - MG, portadora da cédula de identidade RG MG 13752804 SSP/MG, inscrita no CPF 094.301.946-07, residente e domiciliada à Rua Professora Rita Tavares, nº 100, Apto 304 – Bloco 17 (Condomínio Villa Romana, Industrial JK, Varginha-MG, CEP 37.062.739, e-mail eletrônico nathalicavalcanti@hotmail.com, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Suplente: Marina Mesquita Geraldeli Carvalho Cavalcanti, brasileira, casada, psicóloga, nascida em 15/04/1990 em Varginha - MG, portadora da RG MG 14.252.703 e CPF 110.133.446-00, residente e domiciliado á Avenida Gentil Reis, 25, apto 2024 – Bairro Vila Verde, Varginha-MG, CEP 37.012.010 e-mail eletrônico: marinageraldelic@gmail.com.

E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 01/12/2023 á 30/11/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Varginha - MG, 01/12/2023.

Diretoria

Erick Cavalcanti Cossa

Presidente



Fausto Geraldeli Carvalho
Fausto Geraldeli Carvalho

Vice-Presidente

Estevam Moraes Braga
Estevam Moraes Braga

Secretário

Conselho Fiscal

Marco Antonio Freitas Cossa
Marco Antonio Freitas Cossa

Presidente

Adriana Moreira Mesquita Geraldeli Carvalho
Adriana Moreira Mesquita Geraldeli Carvalho

Vice-Presidente

Nathali Cavalcanti Cossa
Nathali Cavalcanti Cossa

Tesoureira

Marina Mesquita Geraldeli Carvalho Cavalcanti
Marina Mesquita Geraldeli Carvalho Cavalcanti

Suplente

PROTOCOLO: 82589 | REGISTRO: 1739 - AV 3
Livro A71 | FOLHA: 92/95 | DATA: 27/12/2023

Cotação: Emol.: R\$ 217,61 - TFJ: R\$ 76,53 - Recompe: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 4,36
Valor Final: R\$ 311,55 - Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6801-9(1), 8101-8(4)

Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: GSJ04493
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5135.6772.0943.9102

Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta
Emol.: R\$ 230,68 - TFJ: R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19 - ISS: R\$ 4,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

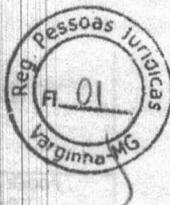


**ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS
DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM VARGINHA - MG

EM: 01/12/2023

NOME COMPLETO	ASSINATURA
NATHALI CAVALCANTI	<i>Kowar</i>
Marco Antonio Frutas Cossa	<i>maf</i>
Fausto Geraldelli Carvalho	<i>fausto carvalho</i>
Adriana M. Mesquita Geraldelli C.	<i>adriana mesquita</i>
ERICK CAVALCANTI COSSA	<i>erick</i>
Marina M. S. C. Cavalcanti	<i>marina mesquita</i>
ESTEVAN MORES BROSAS	<i>estevan</i>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados para a Assembléia Geral de sua Constituição **DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** neste ato, representado pelo Dr. **Erick Cavalcanti Cossa**, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/12/1987, portador da cédula de identidade RG M-12.226.633 SSP/MG, inscrito no CPF 072.789.646-60, residente e domiciliado à Avenida Gentil Reis, 25, apto 2024 - Bairro Vila Verde, Varginha-MG, CEP 37.012.010 e-mail eletrônico: erickcavalcantic@gmail.com.

Data: 01/12/2023

Hora: 9:00h

Endereço: Rua Doutor Arnaldo, nº 200, Centro Varginha - MG, CEP 37.014-030

Com os seguintes assuntos:

- 1) Deliberação sobre a fundação **DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**
- 2) Aprovação do Estatuto Social da entidade;
- 3) Eleição e posse da Diretoria
- 4) Eleição e posse do Conselho Fiscal
- 5) Assuntos de interesse geral;

Varginha - MG, 13 de novembro de 2023.

Erick Cavalcanti Cossa
CPF 072.789.646-60

PROTÓCOLO: B2587 | REGISTRO: 1739 - AV 1

Livro A71 | FOLHA: 90 | DATA: 27/12/2023

Cotação: Emol.: R\$ 192,44 - TFJ: R\$ 68,16 - Recompo: R\$ 11,55 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,85
Valor Final: R\$ 276,00 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PÓDER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: GSJ04485

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8850.8782.4249.9922

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

Emol.: R\$ 203,99 - TFJ: R\$ 68,16

Valor Final: R\$ 272,15 - ISS: R\$ 3,85

Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL

LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS

LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE

PREÂMBULO

A **DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** é uma doença neuromuscular genética, que se caracteriza como um distúrbio degenerativo progressivo do tecido muscular, causada por uma mutação do gene DMD, que produz a proteína distrofina. Também conhecida como Síndrome de Duchenne, a enfermidade causa fraqueza muscular que piora progressivamente, podendo afetar não só os movimentos voluntários do corpo, como também os involuntários. A prevalência da **DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** é de três casos para cada 100 mil pessoas. No Brasil, são aproximadamente 700 novos casos da doença a cada ano.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, neste Estatuto designada, simplesmente como Associação, é uma associação civil de direito privado civil, assistencial, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, sem cunho político e/ou partidário.

Art. 2. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** tem sede e foro na Rua Doutor Arnaldo, nº 200, Centro, Varginha – MG, CEP 37.014-030.

Art. 3. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** tem por finalidade custear o tratamento de **ENRICO GERALDELI CAVALCANTI COSSA**



e prestar assistência às demais crianças portadoras da **DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, conforme dispõe o seu Estatuto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4. São objetivos da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE:**

- a) Promover a ação de amigos e associados em prol de custear o tratamento e erradicar a **DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**.
- b) Dedicar suas atividades em campanhas educativas e elucidativas, com arrecadação de doações, subvenções, repasses e contribuições mensais ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5. O quadro social da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 6. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos da Associação colaboradores: pessoas físicas que, identificadas e comprometidas com os objetivos da Associação, que solicitarem seu ingresso, e forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral

Ali



Art. 7. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Propor a admissão de novos associados.

Art. 8. São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentos;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 9. É possível a acumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 11. A qualidade do associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no Art. 12 deste Estatuto;

Art. 12. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- a) A prática de atos lesivos aos interesses e fins da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** ou que possam desonra-la ou prejudica-la;
- b) A violação intencional dos estatutos e regulamentos da e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;



Parágrafo único: A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor e da decisão não caberá recurso.

Art. 13. Qualquer associado poderá demitir-se da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 14. São órgãos da administração da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE:**

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 15. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** não remunera seus dirigentes, mesmo os que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 16. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** serão disciplinados no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Weli

DJ



Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete á Assembleia Geral;

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- b) Admitir e excluir associados;
- c) Decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- d) Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- e) Criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da Associação nos termos deste Estatuto.

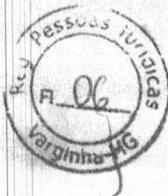
Art. 19. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- b) Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Conselho Diretor;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 21. A Assembleia Geral será convocada mediante carta, faz ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias e se instalará com o “*quorum*” de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes,



em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

Art. 22. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

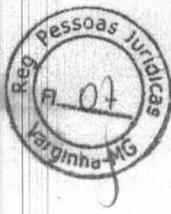
CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 23. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, sendo que todos serão denominados diretores.

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- f) Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**;
- g) Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- h) Criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;



- i) Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destruir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

Art. 25. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação de um dos Diretores da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** ou por maioria de seus componentes.

Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- c) Cumprir e fazer este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Assembleia Geral;
- e) Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação.

Art. 27. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28. Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**;
- c) Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da **ASSOCIAÇÃO SALVE O**



**ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA
MUSCULAR DE DUCHENNE;**

- d) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**;
- e) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- f) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- i) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- j) Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;
- k) Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- l) Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- m) Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL



Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, com mandado coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo único: Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DA VIDA ECONÔMICA, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. O patrimônio **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** será constituído e mantido pelas contribuições de voluntários, pessoas físicas e jurídicas, de bens móveis, imóveis existentes e os que vierem a ser adquiridos por compra ou doação ou qualquer outra forma, que serão relacionados no inventário de bens.

Art. 32. Todo o patrimônio e receitas da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** deverão ser investidos nos objetivos a que se destina da **ASSOCIAÇÃO**



SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE.

Art. 33. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.

Art. 34. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, o respectivo patrimônio líquido existente será transferido para uma Associação congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho de Assistência Social, ou na falta desta, ao Poder Público.

Art. 35. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidades, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 36. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** não distribui,

Well.

J.



entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Todos os documentos pertinentes a **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** deverão ser assinadas pelo Presidente e outro integrante da Diretoria atuando em conjunto, sempre por dois diretores integrantes do Conselho Diretor.

Art. 38. No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião,

Art. 39. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** organizar-se-á em tantas unidades quantas fizeram necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Art. 40. O exercício social da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** iniciar-se-á a primeiro de janeiro e encerrar-se-á aos 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 41. A extinção da Associação será possível após término do objetivo social proposto e será referendado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 42. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único: No Estatuto não poderá ser alterada a origem e finalidade da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**

Art. 43. A **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** se compromete a aplicar suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos conforme esse Estatuto e não contribuir ao patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

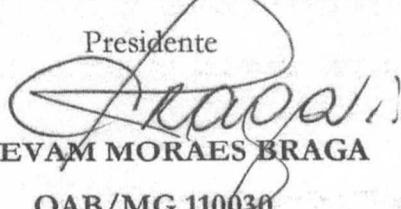
Art. 45. Fica eleita a Comarca da cidade de Varginha – Minas Gerais, para diminuir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Varginha /MG, 01 de dezembro de 2023.



ERICK CAVALCANTI COSSA

Presidente



ESTEVAM MORAES BRAGA

OAB/MG 110030

PROTÓCOLO: 82586 | REGISTRO: 1739
Livro A71 | FOLHA: 77/89 | DATA: 27/12/2023
Cotação: Emol.: R\$ 400,11 - TFJ: R\$ 136,62 - Recompe: R\$ 23,94 - Disp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 8,05
Valor Final: R\$ 568,72 - Códigos: 6201-8(1), 6412-1(1), 6601-9(2), 8101-8(23)

(Handwritten signature over the protocol number)

Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Varginha - MG

SELO DE CONSULTA: GSJ04458
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5544.0637.9343.3227

Quantidade de atos praticados: 27

Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - Substituta

Emol.: R\$ 424,05 - TFJ: R\$ 136,62
Valor Final: R\$ 560,67 - ISS: R\$ 8,05

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS




LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA
ESTARÁ MORADE MORADE
QRAV/MG 10/01/2024

Ilmo. Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Varginha-MG.

Erick Cavalcanti Cossa, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/12/1987, portador da cédula de identidade RG M-12.226.633 SSP/MG, inscrito no CPF 072.789.646-60, residente e domiciliado á Avenida Gentil Reis, 25 – Bairro Vila Verde, Varginha-MG, CEP 37.012.010 e-mail eletrônico: erickcavalcantic@gmail.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE**, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer o registro/averbação dos seus atos constitutivos:

Termo de Abertura

Edital de Convocação

Estatuto Social

Ata da Assembleia Geral Ordinária de criação da **ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE** realizada no dia 01 de dezembro 2013

Lista de Presença

Termos em que pede, e aguarda deferimento.

Varginha - MG 01 de Dezembro de 2023.



ERICK CAVALCANTI COSSA
DD. Presidente

TERMO DE ABERTURA

Este livro, denominado o 1º, contém 50 folhas rubricadas por mim Erick Cavalcanti Cossa, numeradas de 01 (um) a 50 (cinquenta) e destinadas a lavratura de atas referente às reuniões ordinárias e extraordinárias
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SALVE O ENRICO E DEMAIS CRIANÇAS PORTADORAS DA DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE

Varginha-MG, 01 de dezembro 2023.



Erick Cavalcanti Cossa
Presidente
CPF: 072.789.646-60



Nº 382285752025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FAUSTO GERALDELI CARVALHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO** e **PAULINA LIZETE GERALDELLI**, nascido(a) aos 26/06/1963, natural de Varginha-MG, CI 1.709.086 SSP MG, CPF 475.137.216-53.

A certidão foi expedida em **03/12/2025** às **13:31** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 382285752025.



Nº 381619572025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Policia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ERICK CAVALCANTI COSSA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARCO ANTONIO FREITAS COSSA e SIOMARA CAVALCANTI COSSA, nascido(a) aos 09/12/1987, natural de Varginha-MG, CI 12226633 PC MG, CPF 072.789.646-60.

A certidão foi expedida em **02/12/2025** às **14:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 381619572025.